



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1623 DE 19 DE JULHO DE 2016**

**Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 240.000,00, no orçamento vigente do Município. "**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), no orçamento vigente do Município, destinado ao reforço de dotação já existente, aprovado pela Lei Municipal nº. 1572, de 23 de dezembro de 2015, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

**14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.01.10.301 – Atenção Básica

14.01.10.301.0043 – Saúde para Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde

14.01.10.301.0043.2.034.000 – Gestão da Saúde Pública

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica CR 394 R\$ 240.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R\$ 240.000,00**

**Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:**

**14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.01.10.301 – Atenção Básica

14.01.10.301.0043 – Saúde para Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde

14.01.10.301.0043.1.184.000 – Construção do Hospital Municipal de Pontal do Paraná

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 512

R\$ 240.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Total de recursos utilizados para esta Lei

R\$ 240.000,00

**Art. 3º.** Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1528, de 15 de julho de 2015 (LDO 2016).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de julho de 2016.



EDGAR ROSSI  
Prefeito



MARISTELA VIEIRA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde



RENAN DE OLIVEIRA SANTOS  
Procurador Geral